

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPI: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

# **EDITAL DE PREGÃO № 038/2021** PROCESSO ADMINISTRATIVO № 315/2021

## (EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

Pregão Presencial nº 038/2021

Processo Administrativo nº 315/2021.

Abertura: 24/09/2021 Horário: 09:00 horas

**Tipo: MENOR PRECO MENSAL** 

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, Sra. Gisele Caumo, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 24 de setembro de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, localizada na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 5.035/2021, de 05 de janeiro de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de Assistência Social, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 959, de 08/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

## 1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços de Assistência Social para o Município de Santa Tereza-RS, conforme as especificações constantes neste Edital e Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.1.2. É vedada a participação de empresa:
- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
- 2.3. A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social atividade inerente ao objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPI: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

## 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item DA HABILITAÇÃO deste edital, deve apresentar a sua proposta de preco e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como Declaração EM SEPARADO DOS ENVELOPES dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4 da Lei Federal 10.520/2002:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA** PREGÃO PRESENCIAL № 038/2021 **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PRECOS** PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA) CONTATO: telefone + e-mail

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA** PREGÃO PRESENCIAL № 038/2021 **ENVELOPE № 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA) CONTATO: telefone + e-mail

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia da abertura dos envelopes, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

- 4.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- b) se representante legal, deverá apresentar:
- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelos no ANEXO III deste edital outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
- c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
- d) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo no ANEXO IV deste edital.
- e) Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, que comprove que se enquadra como microempresa/empresa de pequeno porte/cooperativa ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60 (sessenta) dias, que comprove essa condição, conforme modelo no ANEXO V deste edital.
- 4.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.
- 4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPI: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

OBS.: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores.

#### 5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presenca das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.
- 5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- 5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

## 6. PROPOSTA DE PRECO:

- 6.1. A Proposta de Preços ENVELOPE № 01 deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, (conforme modelo Anexo II) dela constando a razão social da empresa, bem como:
- a) valor mensal dos serviços expressos em moeda corrente nacional global, até duas casas decimais após a vírgula, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, aba timentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas de transporte, estadia, alimentação, instalação, equipamentos e suporte técnico, que correrão por conta da licitante vencedora;
- b) não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas;
- c) todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível. Qualquer dúvida o documento será desconsiderado;
- d) as propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem itens diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente.
- e) informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos (deverá ser em nome da empresa);
- f) informar dados do responsável legal pela empresa para assinatura do contrato, tais como: nome, estado civil, RG, CPF, endereço comercial e residencial e cargo na empresa.
- g) declaração, assinada pelo representante legal do licitante de acordo com o MODELO ANEXO VIII, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;
- Obs.: "não serão aceitas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem as publicações".
- h) Os preços propostos considerados inexequíveis serão desconsiderados.
- i) Valor máximo aceito será de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais para a prestação de serviços descritos no objeto.
- j) As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0601 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social

10.3010039.2.044 - Manutenção da Unidade Sanitária

(0143) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPI: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

#### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com precos até 10 % (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.
- 7.5.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento) do valor. O Pregoeiro, a seu critério, durante a disputa poderá, para fomentar a competição, reduzir a diferença entre lances.
- 7.5.1.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de até 03 min. (três minutos) para apresentar nova proposta.
- 7.5.1.2. Poderá ser solicitado prazo para analisar preço que será concedido a critério do Pregoeiro.
- 7.6. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
- 7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital. Poderá o pregoeiro analisar casos em virtude de erro.
- 7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preco apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preco apresentado o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 7.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente ou estejam em desacordo com os termos do edital;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPI: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- 7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 7.15. Encerrada a etapa de lances e verificada a ocorrência de empate, previsto no art. 44, § 2º da Lei 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.3 deste edital.
- 7.15.1. Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.15.2. Em caso de recurso, a situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 7.16. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, a nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 4.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.
- 7.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 4.3 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- 7.18. O disposto nos itens 7.15 e 7.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.19. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.
- 7.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 7.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro deste Município.
- 7.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## 8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE № 02, os seguintes documentos de habilitação:

### 8.1.1. Habilitação Jurídica:

- 8.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPI: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Obs.: A licitante está dispensada de entregar os documentos acima (8.1.1.1 ao 8.1.1.4), se os quais foram apresentados no Credenciamento.

## 9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 9.1.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 9.1.2.2 Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, (DI/RE ou ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.1.2.3 Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional — PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- 9.1.2.4 Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços CRF/FGTS.
- 9.1.2.5 Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Situação Fiscal).
- 9.1.2.6 Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.
- 9.1.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

## 9.1.3. Qualificação Econômica Financeira:

9.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

## 9.1.4. Declarações:

- 9.1.4.1. Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo VI e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.
- 9.1.4.2. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com modelo do Anexo VII, assinada por representante(s) legal (is) da empresa.
- 9.1.4.3. Declaração da proponente que aceita integralmente as condições do presente Edital e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados e de que inexiste ato impeditivo de sua habilitação.

### 9.1.5. Documentação de Habilitação Técnica:

- 9.1.5.1. Declaração da licitante de que, se declarada vencedora da licitação, disponibilizará profissional para prestação de serviços de assistência social, devidamente habilitado.
- 9.1.5.2. Comprovação de aptidão, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu de forma satisfatória, o objeto pertinente e compatível com o desta licitação. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável com firma reconhecida, bem como meios de contato (telefone, email, etc) que possibilitem realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.
- 9.2. Os documentos solicitados, quando constar a sua validade expressa, quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura do Pregão, exceto as comprovações que têm prazo de validade de caráter permanente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPI: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- 9.3. Em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentálos para autenticá-los até 30 minutos antes da data marcada para apresentação dos envelopes, no SETOR DE LICITAÇÕES.
- 9.4. Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.
- 9.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social) salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- 9.6. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **NOTA IMPORTANTE:**

- a. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.
- a.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º. da Lei Federal nº 8.666/93.
- a.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 10. DA ADJUDICAÇÃO:

- 10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendolhe adjudicado o objeto do certame.
- 10.2. No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.
- 10.2.1 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o subitem 8.1 deste Edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.3. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.
- 10.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPI: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionandose, a todos, vista imediata do processo.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

- 11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Setor de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;
- 11.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;
- 11.3. Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendolhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.4. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;
- 11.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;
- 11.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 03 (três) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.
- 12.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.
- 12.4. O início dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do contrato, sendo que este vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, ou também, podendo ser rescindido, conforme a necessidade do Município.
- 12.5. No caso de prorrogação o valor será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do IPCA-E, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, aplicando a variação dos últimos 12 meses.
- 12.6. Quando convocado para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá indicar o profissional que realizará a prestação dos serviços, devendo apresentar os seguintes documentos relativos ao profissional:
- a) Cópia do Diploma de Curso Superior em Assistência Social;
- b) Prova do Registro no Conselho de Assistência Social;
- c) Prova de vínculo com a empresa contratada.
- 12.7. Se houver a prorrogação do Contrato a CONTRATADA deverá apresentar a documentação relativa a renovação de seu cadastro de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPI: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- 13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente visada pela fiscalização, até o décimo (10º) dia do mês, subsequente, ao da prestação dos serviços.
- 13.2. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

## 14. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### 14.1. Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## 14.2. Das obrigações:

## 14.2.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

## 14.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) após a assinatura do presente instrumento a CONTRATADA deverá disponibilizar imediatamente o(s) profissional(is) que irá prestar os serviços.
- g) responsabilizar-se com as despesas de deslocamento e estadia dos prepostos junto a sede do Município;
- h) disponibilizar ao município contratante profissional legalmente habilitado, inscrito(s) na entidade da categoria, para prestação dos serviços contratados.

#### 15. DAS PENALIDADES:

- 15.1. A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades;
- 15.1.1 Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- 15.2. Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.
- 15.2.1 De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
- 15.2.2 De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial da inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.
- 15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, os licitantes, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Cadastro do Município, nos casos
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPI: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.
- 15.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 15.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A fiscalização da execução do presente será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- 16.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.
- 16.3. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. Visando atender a legislação relativa ao enfrentamento da epidemia de COVID-19 vigente á época da realização da respectiva sessão, que determinará os critérios necessários para ingresso e realização da mesma, como por exemplo, utilização de máscara facial e outros equipamentos de proteção individual, e assim como a regulamentação para sua utilização e o distanciamento recomendado, restando desde logo, os licitantes cientes quanto à obrigatoriedade de atenção ao respectivo regramento.
- 17.2. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santa Tereza, setor de licitações, sito na Av. Itália, nº 474, ou pelo telefone (54)3456 1033, no horário compreendido entre as 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 17.3. A impugnação ao Edital do Pregão obedecerá ao disposto no art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.4. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-seão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.
- 17.5. Para o melhor desenvolvimento dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.
- 17.6. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por funcionário do município.
- 17.7. Os proponentes que vierem a ser contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Tereza, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 17.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPI: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- 17.9. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 17.10. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.
- 17.11. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.
- 17.12. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.
- 17.13. São anexos deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PRECO;

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP;

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, CONSTITUIÇÃO;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA DA PROPOSTA;

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO.

- 17.14. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Bento Goncalves/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 17.15. A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na Av. Itália, nº 474 - Santa Tereza/RS, CEP: 95715-000 - telefone: (54)3456 1033 e/ou no site: www.santatereza.rs.gov.br.

Santa Tereza, 10 de setembro de 2021.

**GISELE CAUMO Prefeita Municipal** 

**Aprovado** 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPI: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

## PROCESSO ADMINISTRATIVO № 315/2021 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL № 038/2021

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO: O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa para a prestação de serviços de Assistência Social para o Município de Santa Tereza, conforme as especificações constantes neste Edital, Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste e conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (mensal)	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de ASSISTÊNCIA SOCIAL, com formação em Serviço Social, prestar Assessoria, Consultoria e Coordenadoria Técnica de Programas e projetos que envolvem a política de Assistência Social, desenvolvendo ações preventivas e de promoção da qualidade de vida da população através da Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social, bem como, realizar atendimentos individuais, de grupos, visitas domiciliares, projetos de pesquisas na área, elaboração de projetos sociais, acompanhamento das famílias que necessitem de algum cuidado através do (PAIF). Elaboração de Projetos de Pesquisas na área, atendimentos individuais, controle do Programa Bolsa Família, organizar e coordenar atividades complementares de ação comunitária de Assistência Social, acompanhamentos de casos, atendimentos às famílias e demais atividades pertinentes as atribuições de Assistente Social conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social. Com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	Mês	12	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00

- 1.2. Os serviços prestados deverão ser realizados por profissionais habilitados da empresa vencedora da licitação junto da Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Tereza/RS, em visitas domiciliares ou onde se fizer necessário, conforme cronograma e planejamento do Município, cabendo ao Município disponibilizar a estrutura, materiais e condições necessárias e boa execução do objeto contratado.
- 1.3. As despesas com deslocamento e estadia dos prepostos junto a sede do Município serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada.
- 1.4. A contratada deverá disponibilizar ao município contratante profissional legalmente habilitado para prestação dos serviços contratados.
- 1.5. O(s) profissional(is) deverá(ao) estar regularmente inscrito(s) na entidade da categoria
- 1.6. O(s) profissional(is) a ser(em) designado(s) para a execução dos serviços contratados deverão observar rigorosamente as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2. JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade da contratação de serviços de Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para o Município de Santa Tereza, a ser executado por profissional devidamente habilitado, com Curso Superior na área de prestação dos serviços e com registro no Órgão de Classe competente, para realizar atividades de natureza especializada, relativos à habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos na área de Assistência Social, com ações operativas de planejar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPI: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, vistoriar, beneficiar, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

- 3. DA ASSINATURA DO CONTRATO: Quando convocado para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá indicar o profissional que realizará a prestação dos serviços, devendo apresentar os seguintes documentos relativos ao profissional:
- 3.1. Cópia do Diploma de Curso Superior em Assistência Social;
- 3.2. Prova do Registro no Conselho de Assistência Social;
- 3.3. Prova de vínculo com a empresa contratada.
- 4. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor preço mensal.
- 5. VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo 60 (sessenta dias), a contar da data da sessão do pregão presencial.
- 6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DO EDITAL: 24 de setembro de 2021, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, na Av. Itália, nº 474, Centro, Santa Tereza/RS.
- 7. VALOR ESTIMADO: O mesmo foi obtido através de pesquisa de mercado, qual seja, R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais, perfazendo um valor de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) anual, conforme previsto na lei 8.666/93. Bem como orçamentos constantes neste referido certame.
- 8. PRAZO E LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O início dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do contrato, sendo que este vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, ou também, podendo ser rescindido a qualquer momento, conforme a necessidade do Município. Os serviços serão prestados na UBS - Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Tereza-RS.

### 9. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente visada pela fiscalização, até o décimo (10º) dia do mês, subsequente, ao da prestação dos serviços.

## 10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0601 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social 10.3010039.2.044 – Manutenção da Unidade Sanitária (0143) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 11. UNIDADE FISCALIZADORA:

Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social.

Santa Tereza, 10 de setembro de 2021.



# PROCESSO ADMINISTRATIVO № 315/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 038/2021

## ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

À Pre	feitura Municipal de Santa Tereza Prezados Senhores,				
	presa, com sede na Rua,				
inscri legal,	, CEPta no CNPJ sob nº Cidade de	, abaix , propõe a (	o assinada po esse Município	r seu repre o o fornecin	sentante nento do
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (mensal)	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de ASSISTÊNCIA SOCIAL, com formação em Serviço Social, prestar Assessoria, Consultoria e Coordenadoria Técnica de Programas e projetos que envolvem a política de Assistência Social, desenvolvendo ações preventivas e de promoção da qualidade de vida da população através da Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social, bem como, realizar atendimentos individuais, de grupos, visitas domiciliares, projetos de pesquisas na área, elaboração de projetos sociais, acompanhamento das famílias que necessitem de algum cuidado através do (PAIF). Elaboração de Projetos de Pesquisas na área, atendimentos individuais, controle do Programa Bolsa Família, organizar e coordenar atividades complementares de ação comunitária de Assistência Social, acompanhamentos de casos, atendimentos às famílias e demais atividades pertinentes as atribuições de Assistente Social conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social. Com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	Mês	12		
	R TOTAL MENSAL: R\$ ( )				
2) De bem dos straba todos prese	eclaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e eclaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e como, informamos que nos preços propostos estão incluída serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, se lhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administra os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indisp nte licitação. dos Bancários: Banco do Agencia nº Conta nº	as todos as eguro, imp ção, treinar oensáveis p	despesas nec ostos, taxas, nento, custos	essárias à p encargos s diretos e in	restação sociais e diretos e
	ntato: Sr (Sócio-Diretor) Fone: Fax: Cel		-mail		
	Por ser ex	pressão de	verdade, firma	amos o pres	ente.

Local,....de .....de 20......



# PROCESSO ADMINISTRATIVO № 315/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

# A SER PREENCHIDO PELA EMPRESA APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO (fora do envelope)

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

da cédula de identidade nº ns-taurada pelo Município de	oresente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) , a participar da licitação , na modalidade de Pregão Presencial, sob nº ANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome
•	, CNPJ/MF nº bem
como formular propostas e lances na o motivadamente sobre a intenção de esclarecimentos solicitados pelo Prego	etapa de lances, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os peiro, firmar contrato em nome do outorgante, enfim, praticar todos os m nome do Outorgante, inclusive entrega/fornecimento do objeto.
	Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente
	Local e data.
	Assinatura do representante legal da empresa
	Nome completo:

Cargo ou função:



# PROCESSO ADMINISTRATIVO № 315/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

### **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PARA HABILITAÇÃO (entregue no credenciamento)

# **DECLARAÇÃO** (Exigida pelo inciso VII do art.4° da Lei nº 10.520/02)

## DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS - HABILITAÇÃO

oenas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Fe cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e er	, sediada (endereço completo), declara, sob as deral nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e ntrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do nstantes neste Edital de Pregão Presencial nº 038/2021 e
	Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
, de de 2021.	
Assinatura do representante legal da empresa Nome Cargo ou função:	completo:



## PROCESSO ADMINISTRATIVO № 315/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

### **ANEXO V**

(Modelo)

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabeled na cidade de, através do seu Represent CPF sob o nº, carteira de identidade nº, res cidade de, DECLARA, para os fins do dispo administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta E	ante legal Sr , brasileiro, (estado civil), inscrito no sidente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na osto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções					
() – MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Co () – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do a de 2006. () – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 4	art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro					
2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.						
Declara, também, estar ciente das SANÇÕES que lhe po Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de fals	·					
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.	, em de 2021.					
	2021.					
Assinatura do representante legal da empresa  Nome completo:	Assinatura do Contador ou Tec. Contábil da empresa Nome do Contador ou Tec. Cont.					

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



# PROCESSO ADMINISTRATIVO № 315/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 038/2021

## **ANEXO VI**

# **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa						atrave	s de seu	representante	e iegai,
Sr.(a)					RG			(cargo	na
empresa:	Diretor,	Sócio	Gerente,	etc.)			, DECLARA	, para fins de	direito,
na qualida	de de PRO	OPONEN'	TE da Licita	ação instaurad	la pela Prefei <sup>.</sup>	tura Mur	icipal de	Santa Tereza,	'RS, na
modalidade	e Pregão Pi	resencial	n° 038/202	1, que não foi	declarada INID	ÔNEA par	a licitar co	m o PODER PÚ	BLICO,
em qualque	er de suas	esferas, I	oem como o	que comunicar	á qualquer fat	o ou even	to superve	eniente à entre	ega dos
documento	s de habil	litação, d	que venha	a alterar a atı	ıal situação qu	uanto à c	apacidade	jurídica, técn	ica, ou
regularidad	le fiscal e i	doneidad	de econômi	co-financeira d	desta empresa.				
Por ser exp	ressão de	verdade,	firmamos a	a presente.					
							em	de	. 2021.
							, , ,		

Assinatura do representante legal da empresa Nome completo: Cargo ou função:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. titilia, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

## PROCESSO ADMINISTRATIVO № 315/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

### **ANEXO VII**

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

	~ 1		C.			~
or ser exn	ressan da	verdade	firmamos a	nresente c	teclar	acan

,	em	de	 2021
,			

Assinatura do representante legal da empresa Nome completo: Cargo ou função:



# PROCESSO ADMINISTRATIVO № 315/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

### **ANEXO VIII**

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2021, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
	em de 2021

Assinatura do representante legal da empresa Nome completo: Cargo ou função:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. titilia, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

## PROCESSO ADMINISTRATIVO № 315/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 038/2021

### **ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

## CONTRATO Nº /2021

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZ	'A, Estado do Rio Gra	nde do Sul, entid	ade de direito
público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, n	este ato representado	o pela Prefeita M	unicipal, a Sra.
portadora do CPF nº e de	o RG nº , dorava	nte denominado	simplesmente
CONTRATANTE e de outro lado , pessoa jurídica de direito	privado, sediado na F	Rua , nº	na
cidade de, CEPinscrita no CNPJ	/MF sob nº doravan	te denominada	simplesmente
de CONTRATADA, fundamentados nas disposições do Dec	creto Municipal nº 95	59, de 08 de ago	sto de 2013 e
subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e legislação pertinente	, pelos termos da pro	posta e pelas clá	usulas a seguir
expressas, definidoras dos direitos, obrigações e res	ponsabilidades das	partes, conside	rando que a
CONTRATADA foi declarada vencedora do Pregão Preser	ncial n° 038/2021, co	nstituído através	do Protocolo
Administrativo nº 315/2021.			

#### DO OBJETO

## Cláusula Primeira:

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de Assistência Social, conforme as especificações constantes neste Contrato e conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (mensal)	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de ASSISTÊNCIA SOCIAL, com formação em Serviço Social, prestar Assessoria, Consultoria e Coordenadoria Técnica de Programas e projetos que envolvem a política de Assistência Social, desenvolvendo ações preventivas e de promoção da qualidade de vida da população através da Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social, bem como, realizar atendimentos individuais, de grupos, visitas domiciliares, projetos de pesquisas na área, elaboração de projetos sociais, acompanhamento das famílias que necessitem de algum cuidado através do (PAIF). Elaboração de Projetos de Pesquisas na área, atendimentos individuais, controle do Programa Bolsa Família, organizar e coordenar atividades complementares de ação comunitária de Assistência Social, acompanhamentos de casos, atendimentos às famílias e demais atividades pertinentes as atribuições de Assistente Social conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social. Com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	Mês	12		

- a) Os serviços prestados deverão ser realizados por profissionais habilitados da empresa vencedora da licitação junto da Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Tereza/RS, em visitas domiciliares ou onde se fizer necessário, conforme cronograma e planejamento do Município, cabendo ao Município disponibilizar a estrutura, materiais e condições necessárias e boa execução do objeto contratado.
- b) As despesas com deslocamento e estadia dos prepostos junto a sede do Município serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPI: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- c) A contratada deverá disponibilizar ao município contratante profissional legalmente habilitado para prestação dos serviços contratados.
- d) O(s) profissional(is) deverá(ao) estar regularmente inscrito(s) na entidade da categoria
- e) O(s) profissional(is) a ser(em) designado(s) para a execução dos servicos contratados deverão observar rigorosamente as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **DO PRECO E DO PAGAMENTO**

## Cláusula Segunda:

- a) O valor total do presente ajuste é de R\$.....,00 (.......) mensais, que serão pagos até 10º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, visada pela fiscalização do contrato, acompanhada das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos profissionais disponibilizados;
- b) nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: transporte, alimentação, serviços, funcionários, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciais, comerciais, fiscais e outros que incidam sobre a operação;
- c) na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Pregão Presencial nº 038/2021 e o Nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;
- d) serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;
- e) o valor acima mencionado será depositado na conta bancária nº ....., Agência ...., Banco......

## DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

## Cláusula Terceira:

- A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre através da formalização de Termo Aditivo, até atingir o limite previsto no Inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer momento, conforme a necessidade do Município.
- o valor dos serviços será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do IPCA-E, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, aplicando a variação dos últimos 12 meses;
- se houver a prorrogação do Contrato a CONTRATADA deverá apresentar a documentação relativa a renovação de seu cadastro de habilitação.

## DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### Cláusula Quarta:

- 4.1. Dos Direitos:
- a) Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 4.2. Das obrigações:
- a) O CONTRATANTE obriga-se a:
- a.1) Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- a.2) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- a.3) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.
- b) Constituem obrigações da CONTRATADA:
- b.1) prestar os serviços na forma ajustada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPI: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- b.2) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- b.3) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- b.4) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- b.5) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato;
- b.6) após a assinatura do presente instrumento a CONTRATADA deverá disponibilizar imediatamente o(s) profissional(is) que irá prestar os serviços.
- b.7) responsabilizar-se com as despesas de deslocamento e estadia dos prepostos junto a sede do Município;
- b.8) disponibilizar ao Município contratante profissional legalmente habilitado, inscrito(s) na entidade da categoria, para prestação dos serviços contratados.

### DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

## Cláusula Quinta:

- a) A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- b) A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

## DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

## Cláusula Sexta:

- 6.1. A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:
- 6.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- 6.1.2. Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.
- 6.1.3. De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
- 6.1.4. De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial da inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.
- 6.1.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, os licitantes, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPI: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- 6.1.6. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 6.1.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 6.1.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS.

#### Cláusula Sétima:

- 7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c.1) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações.
- c.2) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### Cláusula Oitava:

As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

0601 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social

10.3010039.2.044 - Manutenção da Unidade Sanitária

(0143) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

### Cláusula Nona:

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## DA FISCALIZAÇÃO

### Cláusula Décima:

- 10.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

## **DO FORO**



O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em quatro vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes, com o visto da Procuradoria Jurídica do Município para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), ..... de .......... de 2021.

**CONTRATANTE** Município de Santa Tereza/RS Gisele Caumo Prefeita Municipal

**CONTRATADA** Representante Legal da Empresa

Aprovado:

Procurador Jurídico